



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 701/2017
DATA: 06/03/17
Ass: Renato

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE ALUGUEL DE BICICLETAS PÚBLICAS, DENOMINADO "BIKE SERRA" E INSTITUIR POLÍTICA DE INCENTIVO AO USO DE BICICLETA.

PROJETO DE LEI Nº 53/17

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantação do sistema de compartilhamento de aluguel de bicicletas públicas, denominado "BIKE SERRA" e instituir a política de incentivo ao uso da bicicleta.

Art. 2º O sistema de compartilhamento de aluguel de bicicletas, o "BIKE SERRA" tem os seguintes objetivos:

I – A criação de estações de bicicletas, instalados em diversos pontos da cidade e em proximidades de ciclovias, ciclorrotas e ciclofaixas, próximos a terminais rodoviários, parques municipais, shopping Center, órgãos públicos e locais de interesse público permitindo ao usuário a utilização das bicicletas para seus deslocamentos cicloviários para trabalho, lazer e turismo de forma eficiente e saudável;

II – Incentivo ao uso da bicicleta como meio de transporte, visando à redução de veículos automotores em circulação e dos índices de emissão de poluentes no ar;


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Alexandre Araújo Marçal
(Alexandre Xambinho)
Vereador - REDE



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

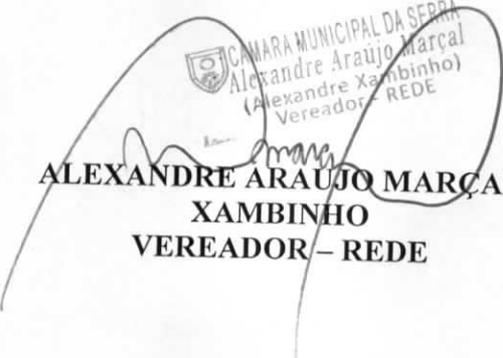
- III – A melhoria das condições de saúde da população por intermédio de ações que favoreçam o pedalar;
- IV – O desenvolvimento de ações voltadas à melhoria do sistema de mobilidade cicloviária, como a identificação e criação através de estudos e debates de novas rotas cicloviárias;
- V – A conscientização da sociedade quanto a necessidade de utilização de outros modais de transporte, além do transporte coletivo de passageiros, táxis e veículos automotores;
- VII – A integração da bicicleta ao sistema de transporte público existente;
- VIII – A promoção de campanhas educativas voltadas para o uso de bicicleta.
- IX – Possibilitar a redução do uso de automóvel nas viagens de curta distância e o aumento de sua ocupação;
- X – Estimular o uso da bicicleta como meio de transporte integral e/ou complementar;
- XI – Criar atitude favorável aos deslocamentos cicloviários;
- XII – Estimular o planejamento espacial e territorial com base nos deslocamentos cicloviários;
- XIII – Estimular o desenvolvimento de projetos e obras de infraestrutura cicloviária.
- XIV – Incentivar o associativismo entre os ciclistas e usuários dessa modalidade de transporte;
- XV – Estimular a conexão com outras cidades, por meio de rotas seguras para o deslocamento cicloviário, voltadas para o turismo, trabalho e lazer.
- Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias públicos privadas e ou concessão pública para a implantação do sistema “**BIKE SERRA**”.
- Art. 4º** O sistema de compartilhamento de alugueis de bicicletas “**BIKE SERRA**” deverá ser parte integrante do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.
- Art. 5º** O sistema “**BIKE SERRA**” deverá ser Coordenado e implantado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em conjunto com as Secretarias Municipais de Finanças e Desenvolvimento Econômico.
- Art. 6º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a partir da publicação desta Lei, prazo de até 90 (noventa) dias para sua regulamentação.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 02 de março de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Alexandre Araújo Marçal
(Alexandre Xambinho)
Vereador - REDE

**ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL
XAMBINHO
VEREADOR – REDE**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei traz como objetivo central estabelecer política cicloviária municipal, incentivar a utilização da bicicleta como meio de transporte e trazer novas possibilidades para solucionar a questão da mobilidade urbana.

A bicicleta como meio de transporte e ferramenta para ajudar os problemas de mobilidade urbana já toma espaço em discussões nas mais diversas searas do cotidiano político e social, demonstrando grande eficiência e acarretando outros benefícios.

Neste sentido, a utilização desse meio de transporte já sedimentou, tanto no campo científico, como no próprio senso comum, as consequências benévolas para a saúde das pessoas, ou seja, estar-se-á diante de uma eficaz ferramenta no combate ao intenso tráfego de veículos automotores enquanto realiza atividade física capaz de contribuir de forma ampla e generalizada para manutenção da saúde da população, que “é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

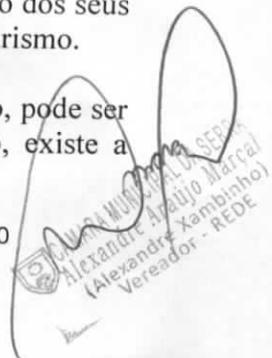
Para a vasta maioria dos municípios brasileiros isto é uma novidade e, por isso, este Projeto de Lei busca apresentar as atuais necessidades e orientações de forma que reflitam de forma mais abrangente possível os objetivos, ações e diretrizes para as bicicletas dentro de uma Política de Mobilidade no Município da Serra.

O referido Projeto de Lei, em aspectos específicos, buscou levar em consideração a necessidade de inclusão mais efetiva da utilização de bicicletas como modal integral ou complementar nos deslocamentos dos moradores e frequentadores do nosso município para o trabalho, lazer e turismo.

O Município da Serra, possui enorme potencial para implantação do sistema de compartilhamento de aluguéis de bicicletas.

Em diversas cidades do Brasil e do mundo, o sistema de compartilhamento de bicicletas onde foi ou está sendo implantado, mudou de forma positiva a forma do deslocamento dos seus moradores, trazendo nova alternativa de modal de transporte para o trabalho, lazer e turismo.

Considerando que os custos para implantação do sistema de compartilhamento, pode ser através de aporte de recursos público e com as baixas tarifas pagas pelo usuário, existe a

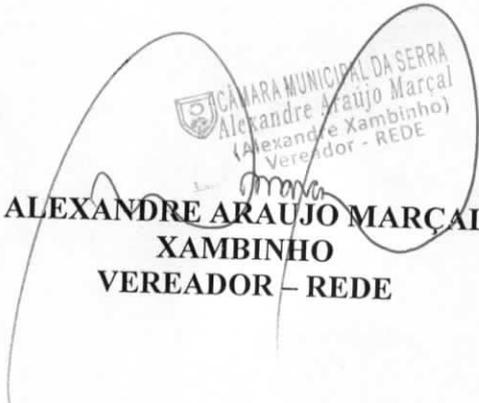

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Alexandre Albuquerque Marçal
(Alexandre Albuquerque Marçal)
Vereador - REDE



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

possibilidade como está sendo realizado na maioria dos projetos implantados, a parceria público privada e ou concessão pública, com retorno através das tarifas pagas pelos usuários e exploração de publicidades dos parceiros envolvidos.

Diante do exposto, pedimos a aprovação por parte dos nossos nobres pares á presente propositura.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Alexandre Araujo Marçal
(Alexandre Xambinho)
Vereador - REDE
**ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL
XAMBINHO
VEREADOR - REDE**